



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS NAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE DO SINDIFORT, GESTÃO 2024/2028. Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e 2024, reuniram-se às 10h00min na sede do SINDIFORT, sito na rua 24 de Maio, 1188, bairro Centro, os membros da Comissão Eleitoral infra assinados, todos nomeados através de composição judicial firmado no processo 0000097-95.2024.5.07.0015, para analisar os pedidos de registro de chapa apresentados dentro do lapso temporal indicado no Edital de Convocação das eleições publicado em 06.05.2024 no Jornal O Estado, pag. 07, bem como no sítio eletrônico e redes sociais da entidade, verificando assim o cumprimento pelas chapas dos requisitos estabelecidos no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral da entidade.

A Comissão Eleitoral resolveu analisar os requisitos das chapas na ordem em que os pedidos de inscrição foram realizados, chegando às seguintes conclusões:

I) ANÁLISE DO PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA “VAMOS MUDAR”:

I.1 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, I do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento com candidatos em número suficiente ao preenchimento de todos os cargos, titulares e suplentes, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.**

I.2 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, II do Regulamento Eleitoral:

A chapa apresentou formulário com o nome completo dos candidatos, acompanhado dos respectivos cargos a que concorrem, CPF e identidade, endereço residencial, nome do órgão em que trabalham e número de matrícula, estando todas as informações comprovadas com respectivos documentos pessoais. **Sendo assim,**



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.

I.3 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, III do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento de todos os candidatos com autorização para inclusão na chapa com firma reconhecida, indicando o cargo a que cada um concorre. Sendo assim, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.

I.4 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 4º do Regulamento Eleitoral:

Os candidatos relacionados no requerimento de inscrição atenderam ao requisito supra, uma vez que todos têm pelo menos 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital (da competência maio de 2021 até consignação em folha na competência de abril de 2024, descontada em favor do sindicato em 01.05.2024), bem como no mesmo período não se verificou que ocuparam funções, tais como cargos de direção, chefia ou assessoramento, cargos em comissão ou função de confiança em qualquer dos poderes da União, Estado ou Município, incluindo as administrações direta ou indireta, estando em dia com suas obrigações Estatutárias perante o sindicato. Sendo assim, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.

I.5 - Quanto aos requisitos do art. 2º do Regulamento Eleitoral:

Verificou-se que nenhum dos candidatos da chapa apresentou requerimento de inscrição por outra chapa, estando cumprido este requisito.

I.6 - CONCLUSÃO: face às considerações supra, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários, a Comissão Eleitoral, unanimemente, DEFERE a inscrição da chapa “VAMOS MUDAR”.



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

II) ANÁLISE DO PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA “SOMOS MAIS FORTES”:

II.1 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, I do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento com candidatos em número suficiente ao preenchimento de todos os cargos, titulares e suplentes, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.**

II.2 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, II do Regulamento Eleitoral:

A chapa apresentou formulário com o nome completo dos candidatos, acompanhado dos respectivos cargos a que concorrem, CPF e identidade, endereço residencial, nome do órgão em que trabalham e número de matrícula, estando todas as informações comprovadas com respectivos documentos pessoais. Contudo, a candidata **SYLVANIRA MARIA MAGALHÃES FERREIRA**, titular de duas matrículas no serviço público, indicou em seu formulário de inscrição cargo no qual não é filiada ao SINDIFORT (Técnico em Enfermagem, órgão IJF). Embora tenha demonstrado por contracheque que é filiada ao sindicato em outro cargo (Auxiliar de Enfermagem, órgão SMS), tal fato não elide o erro constante no formulário de inscrição da candidata. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento a este requisito em relação à mencionada candidata.** Prosseguindo com a verificação, a candidata **ARADI CIARLINI** apresentou comprovante de endereço com data de 15.12.2023, mais antigo portanto que o definido no art. 1º, § 2º, II, “a” do Regulamento Eleitoral. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento a este requisito em relação à mencionada candidata.**



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

II.3 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, III do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento de todos os candidatos com autorização para inclusão na chapa com firma reconhecida, indicando o cargo a que cada um concorre, EXCETO no tocante à candidata **TATIANA TORRES EVANGELISTA**, que deixou em branco no formulário de autorização para inclusão na chapa o cargo a que concorre. Temos assim que a candidata não autorizou expressamente sua inclusão em nenhum cargo específico. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento ao requisito em relação à mencionada candidata.**

II.4 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 4º do Regulamento Eleitoral:

Os candidatos relacionados no requerimento de inscrição atenderam ao requisito supra, uma vez que têm pelo menos 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital (da competência maio de 2021 até consignação em folha na competência de abril de 2024, descontada em favor do sindicato em 01.05.2024, chegando assim a 36 contribuições), EXCETO quanto aos candidatos **JAQUES FERREIRA DE AGUIAR**, que tem contribuição ao SINDIFORT somente a contar de dezembro de 2022, não contemplando o período de 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital, bem como o candidato **ALEXANDRE MAZZA DE ARAUJO LOPES**, que não contribuiu para o SINDIFORT no período de abril de 2022 a julho de 2022, não contemplando da mesma forma o requisito analisado. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento ao requisito em relação aos mencionados candidatos.**

Seguindo a análise, no mesmo período não se verificou que nenhum dos candidatos ocupou funções, tais como cargos de direção, chefia ou assessoramento, cargos em comissão ou função de confiança em qualquer dos poderes da União, Estado ou Município, incluindo as administrações direta ou indireta, estando em dia com suas obrigações Estatutárias perante o sindicato. **Sendo assim, a Comissão**



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito, nesse aspecto.

II.5 - Quanto aos requisitos do art. 2º do Regulamento Eleitoral:

Verificou-se que nenhum dos candidatos da chapa apresentou requerimento de inscrição por outra chapa, **estando cumprido este requisito.**

II.6 - CONCLUSÃO: face às considerações supra, tendo em vista o relatado nos itens II.2, II.3 e II.4, a **Comissão Eleitoral, unanimemente, INDEFERE a inscrição da chapa “SOMOS MAIS FORTES”.**

III) ANÁLISE DO PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA “A MUDANÇA PRA VALER”:

III.1 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, I do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento com candidatos em número suficiente ao preenchimento de todos os cargos, titulares e suplentes, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.**

III.2 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, II do Regulamento Eleitoral:

A chapa apresentou formulário com o nome completo dos candidatos, acompanhado dos respectivos cargos a que concorrem, CPF e identidade, endereço residencial, nome do órgão em que trabalham e número de matrícula, estando todas as informações comprovadas com respectivos documentos pessoais. **Sendo assim,**



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.

III.3 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, III do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento de todos os candidatos com autorização para inclusão na chapa com firma reconhecida, indicando o cargo a que cada um concorre. **Sendo assim, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.**

III.4 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 4º do Regulamento Eleitoral:

Os candidatos relacionados no requerimento de inscrição atenderam ao requisito supra, uma vez que têm pelo menos 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital (da competência maio de 2021 até consignação em folha na competência de abril de 2024, descontada em favor do sindicato em 01.05.2024, chegando assim a 36 contribuições), EXCETO quanto à candidata **GLENDA MARIA ALVES GARCES SOUSA**, que tem contribuição ao SINDIFORT somente a contar de junho de 2021, não contemplando o período de 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento ao requisito em relação à mencionada candidata.**

III.5 - Quanto aos requisitos do art. 2º do Regulamento Eleitoral:

Verificou-se que nenhum dos candidatos da chapa apresentou requerimento de inscrição por outra chapa, **estando cumprido este requisito.**



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

III.6 - CONCLUSÃO: face às considerações supra, tendo em vista o relatado no item II.4, a Comissão Eleitoral, unanimemente, **INDEFERE** a inscrição da chapa “A MUDANÇA PRA VALER”.

IV) ANÁLISE DO PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA “RENEGADOS EM SEUS DIREITOS”:

IV.1 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, I do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento com candidatos em número suficiente ao preenchimento de todos os cargos, titulares e suplentes, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.**

IV.2 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, II do Regulamento Eleitoral:

A chapa apresentou formulário com o nome completo dos candidatos, acompanhado dos respectivos cargos a que concorrem, CPF e identidade, endereço residencial, nome do órgão em que trabalham e número de matrícula, estando todas as informações comprovadas com respectivos documentos pessoais, EXCETO o do candidato FRANCISCO ALAN KARDEK DE OLIVEIRA SILVA, que não indicou seu nome completo no Formulário de Inscrição de Candidato, bem como omitiu seu número de matrícula, informações consideradas essenciais pelo art. 1º, § 2º, II do Regulamento Eleitoral. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento a este requisito em relação aos mencionado candidato.**

Prosseguindo com a verificação, os candidatos **ANTONIO MAURICIO ROCHA ALENCAR, EDIVAN AVELINO DA SILVA E AUGUSTO DE PAULA**

www.sindifort.org.br

📧 @sindifort

SindFort - Rua 24 de Maio, 1188 - Centro I CEP: 60.020-000
Fone: (85) 3211-3700 - Email: secretaria@sindifort.org.br
Estatuto registrado no Cartório Melo Junior - 3º RPJ n° 70238
CNPJ: 23.562.937/0001-56 | Fundado em 02/01/1989



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

BARRETO apresentaram comprovantes de endereço em desacordo com o estabelecido no Regulamento Eleitoral, uma vez que o primeiro apresentou documento em nome de terceira pessoa, sem qualquer esclarecimento ou declaração de residência, e os demais apresentaram comprovantes datados de 02.01.2024 e 08.12.2023, respectivamente, mais antigo portanto que o definido no art. 1º, § 2º, II, "a" do Regulamento Eleitoral. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento a este requisito em relação aos mencionados candidatos.**

IV.3 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 2º, III do Regulamento Eleitoral:

A referida chapa apresentou requerimento de todos os candidatos com autorização para inclusão na chapa com firma reconhecida, indicando o cargo a que cada um concorre. **Sendo assim, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito.**

IV.4 - Quanto aos requisitos do art. 1º, § 4º do Regulamento Eleitoral:

Os candidatos relacionados no requerimento de inscrição atenderam ao requisito supra, uma vez que têm pelo menos 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital (da competência maio de 2021 até consignação em folha na competência de abril de 2024, descontada em favor do sindicato em 01.05.2024, chegando assim a 36 contribuições), **EXCETO** quanto à candidata **FRANCISCA ALDENIR NERES MOREIRA**, que tem contribuição ao SINDIFORT somente a contar de julho de 2021 em diante, não contemplando o período de 3 (três) anos de filiação à entidade até a publicação do edital. **Sendo assim, nesse ponto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo não atendimento ao requisito em relação ao mencionado candidato.**

Seguindo a análise, no mesmo período não se verificou que nenhum dos candidatos ocupou funções, tais como cargos de direção, chefia ou assessoramento,

www.sindifort.org.br

📧 📱 @sindifort

SindFort - Rua 24 de Maio, 1188 - Centro I CEP: 60.020-000
Fone: (85) 3211-3700 - Email: secretaria@sindifort.org.br
Estatuto registrado no Cartório Melo Junior - 3º RPJ nº 70238
CNPJ: 23.562.937/0001-56 | Fundado em 02/01/1989



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

cargos em comissão ou função de confiança em qualquer dos poderes da União, Estado ou Município, incluindo as administrações direta ou indireta, estando em dia com suas obrigações Estatutárias perante o sindicato. **Sendo assim, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu pelo atendimento ao requisito, nesse aspecto.**

IV.5 - Quanto aos requisitos do art. 2º do Regulamento Eleitoral:

Verificou-se que nenhum dos candidatos da chapa apresentou requerimento de inscrição por outra chapa, **estando cumprido este requisito.**

IV.6 - CONCLUSÃO: face às considerações supra, tendo em vista o relatado nos itens IV.2, e IV.4, a **Comissão Eleitoral, unanimemente, INDEFERE a inscrição da chapa “RENEGADOS EM SEUS DIREITOS”.**

V) ANÁLISE QUANTO AOS NÚMEROS DE VOTAÇÃO ESCOLHIDOS PELAS CHAPAS.

Prescreve o art. 3º do Regulamento Eleitoral: “*O número da chapa concorrente será definido através da ordem cronológica de apresentação dos pedidos de inscrição.*” Assim, analisados os requisitos do regulamento, bem como a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos dos números de votação pelas chapas, temos:

V.1 - A chapa “**VAMOS MUDAR**” apresentou pedido de inscrição em 07.05.2024, às 10h45min, tendo requerido o número 2 para ser votada. Como foi a primeira a apresentar pedido de inscrição, e, por óbvio, não havia nenhum pedido anterior quanto a este número, **fica deferido o uso do nº 2 para a votação da chapa “VAMOS MUDAR”;**

V.2 - A Chapa “**SOMOS MAIS FORTES**” apresentou pedido de inscrição em 10.05.2024, às 10h18min, tendo requerido o número 1 para ser votada. Como a

www.sindifort.org.br
@sindifort

SindFort - Rua 24 de Maio, 1188 - Centro | CEP: 60.020-000
Fone: (85) 3211-3700 - Email: secretaria@sindifort.org.br
Estatuto registrado no Cartório Melo Junior - 3º RPJ nº 70238
CNPJ: 23.562.937/0001-56 | Fundado em 02/01/1989



**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

chapa que se apresentou em data anterior não requereu tal número, estando este disponível, **fica deferido o uso do nº 1 para a votação da chapa “SOMOS MAIS FORTES”**, caso corrigidas tempestivamente as razões que ocasionaram o indeferimento da inscrição da chapa.

V.3 - Já a Chapa **“A MUDANÇA PRA VALER”** apresentou pedido de inscrição em 10.05.2024, às 10h50min, tendo requerido o número 3 para ser votada. Tendo as chapas antecedentes escolhido outros números, **fica deferido o uso do nº 3 para a votação da chapa “A MUDANÇA PRA VALER”**, caso corrigidas tempestivamente as razões que ocasionaram o indeferimento da inscrição da chapa.

V.4 - Por fim, a Chapa **“RENEGADOS EM SEUS DIREITOS”** apresentou pedido de inscrição em 16.05.2024, às 11h27min, tendo requerido o número 9 para ser votada. Tendo as chapas antecedentes escolhido outros números e inexistindo qualquer incompatibilidade material ou legal que obste a livre escolha da chapa quanto ao número que melhor a identifica perante a categoria, respeitada a ordem cronológica de opção, **fica deferido o uso do nº 9 para a votação da chapa “RENEGADOS EM SEUS DIREITOS”**, caso corrigidas tempestivamente as razões que ocasionaram o indeferimento da inscrição da chapa.

VI) DISPOSIÇÕES FINAIS:

VI.1 – Pelo exposto, esta comissão **DEFERIU o pedido de inscrição da Chapa “VAMOS MUDAR”, que usará o número “2” nas eleições do dia 05.06.2024**. Serve a presente Ata de comprovante de inscrição da Chapa, para todos os fins.

VI.2 – Em razão do apresentado nos itens II, III e IV, esta comissão **INDEFERIU o pedido de inscrição das Chapas “SOMOS MAIS FORTES”, “A MUDANÇA PRA VALER” e “RENEGADOS EM SEUS DIREITOS”**.

www.sindifort.org.br

📧 📱 @sindifort

SindFort - Rua 24 de Maio, 1188 - Centro I CEP: 60.020-000
Fone: (85) 3211-3700 - Email: secretaria@sindifort.org.br
Estatuto registrado no Cartório Melo Junior - 3º RPJ nº 70238
CNPJ: 23.562.937/0001-56 | Fundado em 02/01/1989

10





**SINDICATO DOS SERVIDORES
E EMPREGADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

VI.3 – Das presentes decisões cabe recurso ou pedido de retificação quanto às informações ou documentos apresentados, bem como às chapas requererem a substituição de candidatos no prazo de ates 03 (três) dias corridos, na forma dos artigos 1º, parágrafo 1º e 5º, parágrafo único do Regulamento Eleitoral, podendo os interessados protocolar seus requerimentos dentro presencialmente dentro do horário de funcionamento da Comissão Eleitoral.

A presente ATA foi encerrada às 15h10 do dia 17 de maio de 2024.

Assinam:



DAVID MORENO MONTENEGRO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDIFORT



EMANUEL ALVES LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDIFORT



THIAGO CÂMARA LOUREIRO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDIFORT